



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 7 /2021

Despacho: *Concorda.*
Notifique-se em conformidade.
15.01.21
SPJ.

1. Entidade averiguada

Identificação: Informação protegida
Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia
Sede/Morada: Informação protegida
Concelho e Ilha: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
Plataforma *online*: www.booking.com
RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 23 de abril de 2020, foi realizada ação de deteção de alojamentos irregulares na plataforma de reserva online acima identificada.

3. Descrição

Trata-se de uma moradia com uma unidade, três quartos e nove camas. Verificou-se que, na publicitação suprarreferida existia oferta de capacidade superior à registada, publicitando-se 10 camas, conforme documentos constantes do processo inspetivo em SGC 350/2020/1450. Concedeu-se um prazo de dez dias úteis para a sua regularização, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), tendo o proprietário retificado a publicitação, por forma a cumprir com as condições do registo. Por esse motivo, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos e com os fundamentos do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, cancelou as publicidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAIIRT/2021/19.

À Consideração Superior de V. Exª,
Angra do Heroísmo, 12 de janeiro de 2021.

A Inspetora: *An*